

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO
DISTRITO FEDERAL**

Gerência Geral de Logística de Insumos

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO

Nº 10/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO

1. OBJETO DA COMPRA EMERGENCIAL

1.1. Aquisição em caráter emergencial de **FIOS, ISOLADOR DE PRESSÃO E EQUIPO DE DUAS VIAS**, conforme condições e especificações constantes nesse documento.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

2.2. Considerando que os materiais objetos desta solicitação, são utilizados em procedimentos CIRÚRGICOS, RADIOLOGIA, UTI, NEFROLOGIA E OUTRAS ÁREAS A FINS HOSPITALARES, tanto da emergência quanto ambulatorial, na prevenção, tratamento e diagnóstico de diversas patologias.

2.3. Considerando que as aquisições eventuais dos materiais são destinadas a atender a demanda dos procedimentos realizados pela especialidade de Alta e Média Complexidade.

2.4. Considerando que o Hospital de Base é referência no atendimento de pacientes que necessitam de tratamentos imediatos, como realização de exames e procedimentos invasivos.

2.5. Considerando a necessidade de garantir abastecimento contínuo destes materiais para a realização dos procedimentos realizados no IGESDF, torna-se necessário a compra destes insumos pela necessidade de dar continuidade aos serviços e atendimentos à população usuária do SUS que deles demandam.

2.6. Considerando a necessidade de manter os produtos desta solicitação em estoque, tendo em vista estabilidade nos atendimentos. A ausência destes implica em transtornos cirúrgicos e aumento das complicações e risco de morte para vários pacientes.

2.7. Considerando que os materiais solicitados não possuem ata regular vigente, devido ao fracasso nas tentativas de aquisição.

2.8. Considerando que são itens padronizados e com consumo médio mensal;

2.9. Faz-se necessário a aquisição emergencial do medicamento, para evitar desabastecimento no IGESDF e prejuízo no atendimento dos pacientes.

2.10. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade dos materiais médico-hospitalares na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois são considerados insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos foram estimados e estão de acordo com o Cálculo do Consumo Médio Mensal - CMM anexada ao processo, por meio do preenchimento de uma planilha elaborada e unificada com os dados das unidades do Instituto. Nesta planilha a Quantidade Utilizável Provável é estimada a partir da análise estatística dos Relatórios de Consumo Médio Mensal dos produtos dos três meses de maior consumo dentre os últimos 12 meses para compras emergenciais, registrado no sistema Sól MV, visando o abastecimento dos produtos de uso regular com uma margem de segurança.

3.2. A margem de segurança, estabelecida pela - GGLIN, representa o valor de 20%, que acrescida da média de consumo histórico analisado considerando os valores positivos e diferentes de zero, resultam no CMM previsto.

3.3. A quantidade utilizável provável, suficiente para o **período de 3 meses**, resulta da multiplicação do CMM previsto pelo período de abastecimento desejado em meses.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO

4.1. Os descritivos e quantitativos solicitados dos objetos, estão estabelecidos abaixo:

ITENS	CÓD. MV	DESCRIPTIVO	UNIDADE	CMM	QUANT. SOLICITADA
1	629	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 4-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,5 A 1,7CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COM ALMOFADA DE TEFLON. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 4-0, COR AZUL, COMPRIMENTO 75 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 1/2 CÍRCULO.	UND	408	1.224
2	641	FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 2-0, COMPRIMENTO 15 X 45 CM, SEM AGULHA.	UND	678	2.034
3	631	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 7-0, 60CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3 A 1,5CM PONTA E CORPO CILÍNDRICOS 3/8 CÍRCULO. MATERIAL: POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 7-0, COMPRIMENTO 60 CM, COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, TIPO AGULHA PONTA CILÍNDRICA, CORPO CILÍNDRICO, 3/8 CÍRCULO, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 1,3 A 1,5 CM, ESTÉRIL.	UND	29	87
4	256	FIO DE SUTURA DE GLICOLIDA + LACTIDA TRANÇADO 2-0, 70CM, COM 01 AGULHA DE 2,5CM, PONTA CORTANTE TRIANGULAR, 1/2 CÍRCULO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 2-0, COR, COMPRIMENTO 70 CM, COM 1 AGULHA, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO, PONTA CORTANTE TRIANGULAR, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 2,5CM, ESTÉRIL.	UND	567	1.700
5	630	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 6.0 COM 2	UND	173	520

		AGULHAS DE 1.3 CM 3/8 COM PONTA PIRAMIDAL BV ESTÉRIL.			
6	288	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, COMPRIMENTO DE 75 CM, COM 02 AGULHAS DE 1,0 CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO. COM 1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, COMPRIMENTO DA AGULHA 1,3 CM, ESTÉRIL.	UND	96	288
7	656	FIO SUTURA SINTÉTICO Nº ZERO ABSORVIVEL POR VOLTA DE 70 DIAS TRANÇADO COMPRIMENTO DE 70 CM COM AGULHA 3,5 OU 3,7 CM 1/2 CIRCULO PONTA CILINDRICA FECH/OBST/GINEC.	UND	636	1.908
8	2500	FIO DE SUTURA POLIGLICATINA 910, (GLICOLIDA + LACTINA), PARA SUTURA, ABSORVÍVEL SINTÉTICA TRANÇADA 0,0 70CM DE 3.5 METRIC E AGULHA DE 3/8 3,0 CM.	UND	332	400
9	347	ISOLADOR DE PRESSAO DO MANOMETRO P/MAQUINA DE HEMODIALISE.	UND	5.350	16.000
10	738	EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL. APLICAÇÃO: DUPLICADOR DE VIAS ACESSOS AOS DISPOSITIVOS DE ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. MATERIAL: PVC ATÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVELM, COM CONECTORES QUE ENCAIXE COM PERFEIÇÃO EM EQUIPOS, SERINGAS, ETC, COM PROTETORES ADEQUADOS QUE GARANTAM A ESTERILIDADE DO PRODUTO, COM CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS QUE NÃO PERMITA PASSAGEM DE LÍQUIDO QUANDO TOTALMENTE FECHADO; COM TUBO PLÁSTICO, ATÓXICO, COM BOA FLEXIBILIDADE, TRANSPARENTE E DIÂMETRO DO TUBO UNIFORME NAS DUAS VIAS, COM CONECTOR DISTAL QUE PROPORCIONE ENCAIXE PERFEITO EM AGULHAS, CATÉTERES, ETC, E COM PROTETOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, QUE PERMITA A ABERTURA EM TÉCNICA ASSÉPTICA, CAPAZ DE ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO DURANTE O TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, ATÉ O MOMENTO DO USO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADA EM CAIXA.	UND	20.000	60.000

5. DOS PRAZOS:

5.1. Os insumos a serem adquiridos, deverão ser entregues parcelados conforme cronograma abaixo, após a solicitação da unidade, via Ordem de Fornecimento;

PARCELA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 DIAS CORRIDOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO	34%
2ª	30 DIAS CORRIDOS APÓS A ENTREGA DA PRIMEIRA PARCELA	33%
3ª	60 DIAS CORRIDOS APÓS A ENTREGA DA PRIMEIRA PARCELA	33%

5.2. O Cronograma acima, deverá ser cumprido com discricionariedade, sem alterações, para que não haja transtornos no processo de recebimento.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DAS AQUISIÇÕES

6.1. O material deverá ser entregue na Central de abastecimento Farmacêutico do Instituto Hospital de Base de Brasília, no endereço: SMHS - Área Especial, QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília/DF - CEP: 70.335-900, no horário de 09h00min as 17h00min.

6.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

7. DA ANÁLISE PRÉVIA DE PROSPECTO E AMOSTRA DO PRODUTO

7.1. O IGESDF solicitará o prospecto para todos os itens e caso seja necessário, poderá solicitar amostra(s) ao fornecedor vencedor, afim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s).

7.2. O IGESDF convocará o fornecedor para entregar no mínimo 3 (três) amostras do produto ofertado para teste, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.

7.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número de referência da Seleção de Fornecedores, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

7.4. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada para o item. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no descritivo acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

7.5. As amostras deverão ser entregues no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento. Caso houver troca de endereço de entrega, o IGESDF informará na Ordem de Fornecimento.

7.6. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação no site do IGESDF.

7.7. Os critérios utilizados para a análise da amostras encontra-se no anexo I deste Elemento Técnico, no formulário de análise de amostras.

7.8. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

7.9. As amostras, por ventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, no Núcleo de Compras do IGESDF no endereço; Setor – SIA - TRECHO 17, RUA 06 LOTE 115 - Brasília – DF, CEP: 71.200.216, no horário de 09:00 às 11:00 horas e 14:00 às 17:00 horas, após a conclusão da Seleção

de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IGESDF utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

8. **DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES:**

8.1. A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 12 meses, a partir da data de entrega.

8.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

8.3. A embalagem original deve estar lacrada e em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: marca do fabricante, especificação, quantidade, data de fabricação, número do lote, data de validade, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;

8.4. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte.

8.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, poeira, luz).

8.6. O material deverá ser entregue acompanhado de Ordem de Fornecimento e Nota Fiscal com o nome e caracterização clara e precisa.

8.7. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IGESDF, poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.

8.8. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 2 (dois) dias corridos a partir da data da solicitação do IGESDF de troca do material ou medicamentos que por ventura vier a vencer.

9. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. **Documentos de Habilitação Jurídica:**

9.2. A empresa deve apresentar os seguintes documentos de habilitação jurídica:

9.3. Nos casos de Sociedade Anônima, contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações;

9.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

9.6. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria – Geral da União;

9.8. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.9. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.10. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica;

9.11. Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontre-se de acordo, a Certidão do SICAF substitui as certidões citadas acima;

9.12. **Documentos de Qualificação Técnica**

9.13. Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira definidos pela Gerência de Compras e Contratos em instrução específica, a contratada deve entregar os seguintes documentos de qualificação técnica:

9.14. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste Elemento Técnico, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e/ou privado. O atestado deve estar devidamente registrado pelos órgãos técnicos, fiscalizadores ou fornecedores competentes.

9.15. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante.

9.16. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante, emitida pela ANVISA/MS. (Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº 344 de 12/05/1998, o estabelecimento participante deve apresentar Autorização Especial de Funcionamento).

9.17. Registro do produto junto a ANVISA. A interessada deverá indicar o número do registro do produto junto a ANVISA, preferencialmente com 13 dígitos. O registro deve estar dentro do prazo de vigência, que será averiguado no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br). Em situações em que o registro exigido não esteja devidamente atualizado no site da ANVISA será solicitada publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão). Será também aceito, protocolo de revalidação, datado do primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade (RDC nº 250 de 20/10/04), acompanhado dos Formulários de Petição 1 e 2 referentes ao produto.

9.18. Caso o material venha acompanhado de algum dispositivo não contemplado no seu registro original, a empresa deverá fornecer o número de registro na ANVISA, em plena validade.

9.19. A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o IGESDF poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Elemento Técnico Emergencial.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

10.4. Garantir o contraditório e amplo defesa;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico Emergencial;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor

unitário e total e número de referência do processo.

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

11.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

11.6. Nota Fiscal;

11.7. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

11.8. **NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

11.9. **C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

11.10. **ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

11.11. **CEP: 70.335-900.**

11.12. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

11.13. Deverá conter o número de referência da Seleção de Fornecedores.

11.14. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

11.15. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.16. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

12. **PROPOSTA**

12.1. A proposta comercial deverá conter obrigatoriamente:

12.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos e preço fixo;

12.3. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do item 2;

12.4. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

12.5. Quantidade(s) do(s) produto(s);

12.6. Marca e modelo do objeto;

12.7. Nome comercial;

12.8. Número do código do produto;

12.9. Forma de apresentação;

12.10. Fabricante;

12.11. Procedência e país de origem;

12.12. Número do registro;

12.13. Detentor do registro;

12.14. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição.

13. **FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização e atesto das Nota (s) Fiscal (is) será realizado pela Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do material.

14. **PENALIDADES**

14.1. A inexecução total ou parcial deste Elemento Técnico Emergencial, poderá acarretar as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste Elemento Técnico e/ou Instrumento Contratual e/ou instruções;

III - suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

14.2. Casos de Multas:

14.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência de 10 dias corridos.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) (por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida) OU (sobre o valor total da contratação), cumulativamente ao subitem 10.2.1, em caso de atraso superior a 10 dias corridos.

14.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.7. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista nesse Elemento Técnico, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

14.8. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

14.9. Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

14.10. O atraso superior a 15 (quinze) dias corridos autoriza a Contratante, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela Contratada e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

14.11. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

15. **JULGAMENTO DAS PROPOSTA**

15.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A participação em Seleção de Fornecedores, mesmo que na Dispensa de Seleção de Fornecedores, implica aceitação integral e irretroatável do Elemento Técnico Emergencial e Instruções fornecidas aos interessados pelo IGESDF as quais observará o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e normas técnicas aplicáveis, gerais ou especiais do IGESDF.

16.2. A contratada se obriga a manter o fornecimento de bens e serviços, nas mesmas condições estabelecidas neste Elemento Técnico Emergencial e no preço pactuado, caso exista risco a vida dos pacientes, por, no mínimo, por, no mínimo, 120 dias corridos ou até a celebração de contrato com outro fornecedor.

17. LOCAL E DATA

Brasília - DF, 21/05/2021

Identificação da responsável pela elaboração do Elemento Técnico Emergencial nº
10/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLIN/GEIFO



Cleusania Matos Silva
Farmacêutica Hospitalar
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME
(+55) 61 3550-9128

De acordo,

Responsável da Área Técnica:



Laura Mendonça de Paula
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9250

Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Gerência Geral de Logística de Insumos, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico Emergencial, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.



Luis Henrique Pereira Branquinho
Gerente Geral
Gerência Geral de Logística de Insumos
(+55) 61 3550-9247



Documento assinado eletronicamente por **LAURA MENDONÇA DE PAULA - Matr.0000076-3, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 31/05/2021, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLEUSÂNIA MATOS SILVA - Matr.0000543-7, Farmacêutico(a)**, em 31/05/2021, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE PEREIRA BRANQUINHO - Matr.0000862-1, Gerente Geral de Logística de Insumos**, em 01/06/2021, às 16:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62366803)
verificador= **62366803** código CRC= **14BCD298**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
35508900